



## 2ª Vara de Família e Sucessões de Dourados

### Edital de citação de Douglas dos Santos Araujo com prazo de trinta (30) dias.

Kelly Gaspar Duarte, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

**Cita** a pessoa de **DOUGLAS DOS SANTOS ARAUJO**, com endereço à Rua Corredor Treze, 690, Sítios Campina Verde, CEP 79900-000, Dourados - MS, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 0801004-18.2026.8.12.0002 que lhe move Kauan Oliveira Araujo, em curso por este Juízo e cartório da Segunda Vara de Família e Sucessões, para que apresente contestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia útil seguinte ao final do prazo do edital, sob pena de revelia, nos termos do art. 344 do CPC. Fica consignado que, em caso de revelia, será nomeado curador especial à parte requerida (art. 257, IV, do NCPC). (a) Kelly Gaspar Duarte – Juíza de Direito.” Dourados, MS 31 de março de 2026.

## 5ª Vara Cível de Dourados

### Edital de citação de terceiros, interessados incertos ou desconhecidos prazo do edital: 20 dias

César de Souza Lima, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Dourados, na forma da lei...

**Faz saber** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ao(a)s requerido(a)s, terceiro(s) interessado(s), desconhecido(s), confinante(s); bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a)s for(em), a(o)s qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que nesta Vara e Comarca se processam os autos de Usucapião, sob o nº 0802233-13.2026.8.12.0002, propostos por Célio Coelho de Souza, contra Antonio Francisco Pereira, Espólio de Antonio Pereira Leite e Espólio de Maria José da Silva Leite, na pessoa de seus Herdeiros: Paulo Cezar da Silva Leite, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Geni de Souza Santos; Marcos Cezar da Silva Leite, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Eliane Ribeiro da Silva Leite; Junior Cezar da Silva Leite, Antonio Carlos da Silva Leite, Sérgio José da Silva Seabra e Rozemar Miguel Neto Seabra, acerca do(s) imóvel(is) assim descrito(s): Ao Norte: 22,00 metros com a Rua Projetada 05; ao Sul: 22,00 metros com o lote 12; ao Leste: 12,00 metros com o lote 26; ao Oeste: 12,00 metros com a Rua A. Brandão. Imóvel devidamente registrado no CRI local sob a Matrícula nº 65.978, conforme cópia atualizada e memorial descritivo. Assim, ficam todos os terceiros, interessados incertos ou desconhecidos, devidamente CITADOS para querendo, participarem do processo nos termos do artigo 259, I, do CPC. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo acima mencionado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na petição inicial (art. 344, do CPC). Resumo da inicial: “O requerente ajuizou a presente ação em 27/02/2026, afirmando exerce posse mansa, pacífica, contínua e com animus domini sobre um terreno determinado pelo lote nº 13 (treze), da quadra nº 25 (vinte e cinco), do loteamento denominado Jardim Canaã, zona urbana desta cidade, medindo área de 264,00m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), cujas confrontações e características constam do memorial descritivo a seguir: “o Norte: 22,00 metros com a Rua Projetada 05; ao Sul: 22,00 metros com o lote 12; ao Leste: 12,00 metros com o lote 26; ao Oeste: 12,00 metros com a Rua A. Brandão. Imóvel devidamente registrado no CRI local sob a Matrícula nº 65.978. Ainda, aduz que a posse do imóvel não se iniciou com o Autor, mas decorre de cadeia possessória contínua e ininterrupta, formada por dois contratos de compra e venda anteriores, seguidos da cessão de direitos possessórios firmada em favor do Autor. Ao final, requer que seja julgado totalmente procedente o pedido para conceder ao Requerente a posse e o domínio do imóvel objeto desta ação, sendo a r. Sentença título hábil para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do parágrafo único do artigo (1.241) do CC. Deu à causa o valor de R\$ 74.457,64”. A petição inicial foi recebida por este juízo através do despacho de p. 58, que determinou a citação dos réus, terceiros, confinantes, da União, Estado e do Município. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Debora Cristina de Almeida Pessoa - Analista Judiciário, o digitei, e eu, Silmara Silva de Souza - Chefe de Cartório, o conferi e assino. Dourados(MS), 20 de março de 2026.

Silmara Silva de Souza

Chefe de Cartório

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005.**

**EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EDSON PERUZZOLO (CPF Nº 017.735.750-90), EDSON PERUZZOLO (CNPJ Nº 61.245.774/0001-77), JAIME JOSÉ PERUZZOLO (CPF Nº 177.627.580-20), JAIME JOSÉ PERUZZOLO (CNPJ Nº 1.245.750/0001-18), JULIANO PERUZZOLO (CPF Nº 011.641.030-24), JULIANO PERUZZOLO (CNPJ Nº 61.245.758/0001-84), VILMAR JOSÉ PERUZZOLO (CPF Nº 026.181.950-00) E VILMAR JOSÉ PERUZZOLO (CNPJ Nº 61.220.205/0001-77), denominados “RUPO PERUZZOLO” PROCESSO Nº 0807429-95.2025.8.12.0002.** O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Dourados do Estado de Mato Grosso do Sul, Dr. César de Souza Lima,

**Faz saber**, que pelo presente edital ficam convocados todos os credores do “RUPO PERUZZOLO” para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia **15 de maio de 2026**, às **11h00min do horário de Brasília**, com início do credenciamento dos credores para participação às **10h00min do horário de Brasília**, em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação no dia **22 de maio de 2026**, às **11h00min do horário de Brasília**, com início do credenciamento dos credores para participação às **10h00min do horário de Brasília**, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, §2º da Lei nº 11.101/2005). A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual (**plataforma Zoom Meetings**), conforme instruções que serão previamente enviadas pelo Administrador Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia:



a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pelos Recuperandos às fls. 2769/2798, retificado às fls. 3361/3387, com anexos às fls. 2799/2828 e 2829/2845 com eventuais alterações realizadas; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; d) demais assuntos de interesse dos credores e dos Recuperandos. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjms.jus.br> às fls. 2769/2798, retificado às fls. 3361/3387, com anexos às fls. 2799/2828 e 2829/2845 ou junto à Administradora Judicial, através do e-mail: [grupoperuzzolo@laspro.com.br](mailto:grupoperuzzolo@laspro.com.br) ou site institucional <https://www.lasproconsultores.com.br>. Os credores interessados deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação (**11h00min do horário de Brasília do dia útil anterior**), o cadastro na plataforma “ssemblex Pillar” por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto “elfie” portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma “ssemblex Pillar” <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu em “processos RJ” para localizar a Recuperação Judicial dos Recuperandos, e clicar em “licitar Habilitação” anexando os documentos de identificação com foto (do credor e representante, ex: RG, CNH, OAB e etc.), representação (atos constitutivos e todo e qualquer documento necessário para validação dos poderes concedidos aos signatários da procuração) e informando o nome do credor a ser representado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, nos termos do art. 37, §º da Lei 11.101/2005). Na opção “inhas Solicitações” o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação de habilitação para participação em assembleia, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma “ssemblex Pillar” clicar em página “processos RJ” localizar a Recuperação Judicial do Grupo Carvalho e clicar no botão “cessar Assembleia” Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiados do credor na data da publicação do presente edital, nos termos do art. 37, §º, I da Lei 11.101/2005. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o 2 representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §º e §º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma “ssemblex Pillar” e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “ssemblex Pillar” pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Será o presente edital publicado e fixado na forma da lei. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o “ixo eletrônico” Destaca-se que o representante deve enviar TODOS os documentos hábeis a comprovar seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os documentos (artigo 37, §4º da Lei nº 11.101/2005), sendo que a procuração deverá prever poderes específicos para participação e votação em assembleia (Enunciado 8, 09/05/2024 - FONAREF).

**OBSERVAÇÃO: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. 2) A habilitação para participação do conclave será encerrada pontualmente às 11h00min do horário de Brasília do dia útil anterior à Assembleia em ambas as convocações. 3) Os trabalhos assembleares serão iniciados às 11h00min do horário de Brasília e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los **somente** quando devidamente autorizado pela Administradora Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de “**levantar a mão**” (ferramenta “raise hand” ou **fazer a solicitação via chat**, ambos na plataforma virtual disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que a Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 4) A Sala virtual da Assembleia Geral de Credores será aberta a partir das **10h00 do horário de Brasília (1 hora de antecedência do início da Assembleia, em ambas as convocações)**. 5) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o representante da Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 6) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo e-mail ([grupoperuzzolo@laspro.com.br](mailto:grupoperuzzolo@laspro.com.br)), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 7) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 8) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, seja feita na plataforma digital “ssemblex Pillar” até 11h00min do horário de Brasília do dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação. 9) Fica a Administradora Judicial à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da participação na assembleia virtual através do e-mail: [grupoperuzzolo@laspro.com.br](mailto:grupoperuzzolo@laspro.com.br) ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei nº 11.101/2005.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 30 de março de 2026. Eu, Debora Cristina de Almeida Pessoa, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Silmara Silva de Souza, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi.

César de Souza Lima

Juiz de Direito